



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.217, de 07 de outubro de 2009.

Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	103010017 1.098 Construção Unidade Básica da Família – Rec. Próprios	
	449051 Obras e Instalações	8.100,00
TOTAL		8.100,00

PRAÇA FRANCISCO RIBEIRO PEREIRA, 43 -1 - CENTRO - CEP 37.542.000 – ESTIVA - MG – FONE/FAX – (35) 3462.1156

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento da população

Afixar no Quadro de Avisos

De: 04/10/09 a 11/10/09

RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	103010017 1.100	Construção da Unidade Básica da Família – Rec. Convenio
	449051	Obras e Instalações
	TOTAL	8.100,00

Art. 3º - Fica atualizado o valor da ação 1.098 - Construção Unidade Básica da Família – Rec. Próprios em R\$8.100,00 no PPA, para 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Prefeitura de Estiva, aos 01 de outubro de 2009.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva